



DESPACHO

Considerando a justificativa apresentada pela Gerência de Manutenção Mecânica e de Refrigeração, na Portaria 187/2024 (4376163), bem como diante dos pareceres da Assessoria de Controle da Economicidade 4417732 e da douta Assessoria Jurídica 4478904, que embora reconheça que o caso trazido aos autos correspondem à inexigibilidade de licitação, na forma do disposto no artigo 74, I, da Lei nº 14.133/2021. Mas, por força do primado da economicidade, entende que a dispensa de licitação, lastreada no artigo 75, II do mesmo diploma legal é a hipótese mais econômica a ser adotada pela Administração, nas hipóteses em que o valor autorizar.

Autorizo a dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, visando à contratação de sociedade empresária especializada em serviço de fornecimento, com instalação, de 01 (um) interfone de comunicação com os elevadores da marca THYSSENKRUPP, a ser instalado na recepção do prédio do CRAAI Niterói, conforme Termo de Referência 4367771, em favor da sociedade empresária TK Elevadores Brasil LTDA, no valor global de R\$ 9.053,30 (nove mil, cinquenta e três reais e trinta centavos).

Pelo acima exposto, encaminhem-se os autos sucessivamente:

À **Diretoria de Orçamento e Finanças**, nos termos dos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000, para que informe sobre a viabilidade orçamentária e financeira e providencie o respectivo enquadramento no PPA e na Lei Orçamentária Anual.

À **Diretoria de Licitações e Contratos** para a elaboração da minuta do contrato.

À douta **Assessoria Jurídica** solicitando apreciação da minuta em questão.

MARCELO VIEIRA DE AZEVEDO

Secretário de Planejamento e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO VIEIRA DE AZEVEDO**,
Secretário de Planejamento e Finanças, em 16/06/2025, às 21:40, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprj.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4481135** e o código CRC **BA83D2F8**.



PARECER

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Autos SEI n.º 20.22.0001.0067539.2024-60

**Assunto: Fornecimento, com instalação, de 01 (um) interfone de
comunicação com os elevadores da marca THYSSENKRUPP, a ser instalado
na recepção do prédio do CRAAI Niterói, situado na Rua Coronel Gomes
Machado, 196 - Niterói - Rio de Janeiro**

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

Trata-se de procedimento de gestão administrativa instaurado pela Gerência de Manutenção Mecânica e de Refrigeração, a partir da Portaria GMMR n.º 187/2024 (doc. n.º 4376163), com vistas à contratação de sociedade empresária especializada no fornecimento, com instalação, de 01 (um) interfone de comunicação com os elevadores da marca THYSSENKRUPP, a ser instalado na recepção do prédio do CRAAI Niterói, situado na Rua Coronel Gomes Machado, 196 - Niterói - Rio de Janeiro.

Esta Assessoria Jurídica, no parecer constante do documento 4478904, não vislumbrou qualquer óbice à contratação direta da empresa “TK ELEVADORES BRASIL LTDA.”, por inexigibilidade de licitação, na forma do que dispõe o artigo 74, I, da Lei nº 14.133/2021, para o fornecimento e instalação do produto, entendendo, contudo, que por força do primado da economicidade, nas hipóteses em que o valor autorizar, é recomendável a declaração de dispensa de licitação, lastreada no artigo 75, II do mesmo diploma legal.

Sugeriu, por fim, este Órgão Consultivo fosse formalizado o contrato, considerando que a aquisição envolve obrigações futuras do contratado, haja vista o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos serviços estabelecido no item 7.2.1.1 do TR.

Em atendimento ao despacho SGMP 4480053, a GEO certificou o bloqueio orçamentário, por meio do documento 4482520, tendo a DLC anexado a minuta do contrato no documento 4709308.

Em vista disso, esta **ASSESSORIA JURÍDICA** aprova a minuta do termo do contrato, anexada no documento nº 4709308, dada higidez da forma e substância.

É o parecer, *sub censura*.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2025.

Cristhiane Barradas Zeitone
Promotora de Justiça
Assessora Jurídica

Eduardo Monteiro Vieira
Promotor de Justiça
Assessor Jurídico



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO MONTEIRO VIEIRA, Assessor Jurídico**, em 27/08/2025, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTHIANE BARRADAS ZEITONE, Assessor Jurídico**, em 27/08/2025, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprj.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4711197** e o código CRC **EF82DBD8**.

DOC.Nº 06/2025

ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE

Atestamos para fins da Lei nº 14.133/2021, Artigo 74 de 01/04/2021, e suas alterações posteriores, a pedido da empresa **“TK ELEVADORES BRASIL LTDA”** matricula nº 53, com sede na Av. Santa Maria nº 100 – Ramada – Guaíba/RG – CNPJ: 90.347.840-0014-32, e com filiais em diversos Estados do Brasil, não temos registro em nosso cadastro, até a presente data, de outras empresas sediadas no Brasil que fabricam elevadores para transporte de passageiros, elevadores para transporte de carga e plataformas elevatórias para pessoas portadoras de mobilidade reduzida com marca **“Thyssenkrupp”**, além de partes e componentes destes equipamentos, sendo, ainda, a única empresa no Brasil autorizada a prestar serviços de manutenção, conservação, assistência técnica, reparo e modernização de elevadores, equipamentos de acessibilidade, escadas e esteiras rolantes com a marca **“Thyssenkrupp, SUR e Thyssen SUR”**, bem como a comercialização destes equipamentos suas partes e componentes não existindo assim, empresas credenciadas a representa-la nos serviços acima citados.

O presente atestado tem validade de 12 (doze) meses, salvo modificações que venham ocorrer em nosso cadastro.

Rio de Janeiro, 18 de março de 2025.

PRISCILA AQUINO
QUINTANILHA

Assinado de forma digital por
PRISCILA AQUINO QUINTANILHA
Dados: 2025.03.18 09:29:18
+03'00'

Priscila Aquino Quintanilha
Departamento Jurídico

Iranilson Leite Machado

De: SIMME - Jurídico <juridico@simme.org.br>
Enviado em: quarta-feira, 14 de maio de 2025 11:19
Para: Iranilson Leite Machado; 'Secretaria SIMME'
Cc: SEA - Gerência de Manutenção Mecânica e de Refrigeração da Diretoria de Operação e Manutenção
Assunto: RES: Atestado de exclusividade TKE - Doc nº 06/2025 - verificação de autenticidade

Iranilson, bom dia.

Confirmamos a veracidade do atestado emitido a TKE.

Atenciosamente,



Santa Luzia 651-11º andar -sala 1104 - Edifício Santos Dumont - Centro /RJ.

De: Iranilson Leite Machado <iranilson.machado@mprj.mp.br>
Enviada em: quarta-feira, 14 de maio de 2025 08:10
Para: SIMME - Jurídico <juridico@simme.org.br>; 'Secretaria SIMME' <secretaria@simme.org.br>
Cc: SEA - Gerência de Manutenção Mecânica e de Refrigeração da Diretoria de Operação e Manutenção <sea.dom.gmmr@mprj.mp.br>
Assunto: Atestado de exclusividade TKE - Doc nº 06/2025 - verificação de autenticidade

Prezados,

Cumprimentando-os, vimos pelo presente solicitar a gentileza de confirmar a autenticidade do Atestado de Exclusividade nº 06/2025 anexo.

Desde já, agradecemos.

Atenciosamente,



IRANILSON LEITE MACHADO

Analista Administrativo

GMMR | DOM | SEA

(21) 2215-9938

Fale comigo no teams

ANEXO I
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

REFERÊNCIA:	Termo de Referência vinculado ao processo SEI nº 20.22.0001.0067539.2024-60			
OBJETO:	Contratação de sociedade empresária especializada no fornecimento com instalação de 01 (um) interfone para elevador da marca THYSSENKRUPP, a ser instalado no CRAAI-Niterói, situado na Rua Coronel Gomes Machado, nº196 - Niterói - RJ.			
EMPRESA:	TK ELEVADORES BRASIL LTDA CNPJ. 90.347.840/0014-32 CEL.:(021) 97118-5956 E-MAIL: aislane.goncalves@tkelevator.com			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento com instalação de 01 (um) interfone para elevador da marca THYSSENKRUPP, a ser instalado no CRAAI-Niterói, situado na Rua Coronel Gomes Machado, nº196 - Niterói - RJ.	1	R\$ 9.053,30	R\$ 9.053,30
			VALOR GLOBAL ==>	R\$ 9.053,30

LOCAL E DATA:	Niterói, 16 de Maio de 2025
---------------	-----------------------------

DocuSigned by:


9BE548FA33E5466...TK ELEVADORES BRASIL LTDA
RENATO LUIS PAULINO GOMES
CPF:073.150.377-56

Iranilson Leite Machado

De: PEREIRA GONCALVES, AISLANE <aislane.goncalves@tkelevator.com>
Enviado em: sexta-feira, 16 de maio de 2025 10:59
Para: Iranilson Leite Machado
Cc: Renato Meirelles Guerra Junior; Juarez Fernandes de Santana Neto; Izamar Carvalho Da Silva
Assunto: RES: ORÇAMENTO MP NITEROI INTERFONE 2024_nossa análise.xlsx
Anexos: PLANILHA ORCAMENTARIA INTERFONE MP NITEROI.pdf assinada.pdf

Prezado Iranilson, bom dia!

Segue anexa a planilha orçamentária atualizada.

Atenciosamente,
Aislane P Goncalves
Analista Administrativo
Latin America

TK Elevator | R Carlos Maximiano, 152 | Brasil | www.tkelevator.com

[Facebook](#) | [Instagram](#) | [Twitter](#) | [LinkedIn](#) | [Blog](#)



This e-mail (including any attachments) may contain confidential and/or privileged information. Any unauthorized use or dissemination of this message in whole or in part is strictly prohibited. If you are not the intended recipient (or have received this e-mail in error) please notify the sender immediately and destroy this e-mail.

De: Iranilson Leite Machado <iranilson.machado@mprj.mp.br>
Enviada em: segunda-feira, 12 de maio de 2025 15:06
Para: PEREIRA GONCALVES, AISLANE <aislane.goncalves@tkelevator.com>
Cc: Renato Meirelles Guerra Junior <renato.guerra@mprj.mp.br>; Juarez Fernandes de Santana Neto <juarez.neto.sea@mprj.mp.br>; Izamar Carvalho Da Silva <izamar.silva@mprj.mp.br>
Assunto: RES: ORÇAMENTO MP NITEROI INTERFONE 2024_nossa análise.xlsx

This message was sent from outside the company. Please do not click links or open attachments unless you recognize the source of this email and know the content is safe.

Prezada @PEREIRA GONCALVES, AISLANE,

Em tempo, além da proposta de preços e do atestado de exclusividade vigentes, solicitamos o envio da planilha **ANEXO 1 - TR** (ver anexo) devidamente preenchida e assinada.

Atenciosamente,



De: Iranilson Leite Machado

Enviada em: segunda-feira, 12 de maio de 2025 14:49

Para: PEREIRA GONCALVES, AISLANE <aislane.goncalves@tkelevator.com>

Cc: Renato Meirelles Guerra Junior <renato.guerra@mprj.mp.br>; Juarez Fernandes de Santana Neto <juarez.neto.sea@mprj.mp.br>; Izamar Carvalho Da Silva <izamar.silva@mprj.mp.br>

Assunto: RES: ORÇAMENTO MP NITEROI INTERFONE 2024_nossa análise.xlsx

Prioridade: Alta

Prezada @PEREIRA GONCALVES, AISLANE,

Boa tarde.

As duas novas notas apresentadas são de natureza de “REM. P. INSTAL. DE PEÇAS” (ver prints abaixo). Essa natureza não atende à análise de comprovação de paridade de preços praticado junto ao mercado pela TKE.

 TK Elevadores Brasil Ltda Av. Dr. Pedro Lessa, 1204 Bairro Aparecida Santos - SP CEP: 11025-000 Telefone: 0800-7070409	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 154843 SÉRIE 0 FOLHA 1 / 2
NATUREZA DA OPERAÇÃO REM. P. INSTAL. DE PEÇAS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 633274940114	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUBST. TRIBUTÁRIA

 TK Elevadores Brasil Ltda R VISCONDE DE SEPETIBA, 935 CENTRO CEP: 24.020-208 NITEROI/RJ Telefone: 0800-7070409	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 73422 SÉRIE 0 FOLHA 1 / 2
NATUREZA DA OPERAÇÃO REM. P. INSTAL. DE PEÇAS	

As notas fiscais precisam ser de VENDA.

Nossa gerência já havia apontado, em trocas anteriores de e-mails, que os documentos de remessa não atendem aos requisitos. Ainda assim, continuamos recebendo esse tipo de documento.

Além disso, não conseguimos localizar, em anexo, todos os documentos relacionados pela TKE na planilha apresentada.

Devido ao tempo decorrido e à necessidade iminente de substituição do interfone, daremos prosseguimento ao processo de contratação, incluindo a planilha abaixo (ver print) com a indicação de todas as notas que conseguimos utilizar em nossa análise.

ORÇAMENTO DE REPARO AO ELEVADOR 107190 - FORNECIMENTO DOS COMPONENTES ABAIXO ESPECIFICADOS									
MATERIAL	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO DA PORPOSTA (R\$)	VALOR R\$	ORÇAMENTOS / VENDAS DE INTERFONE					
				Valor unitário	Nota fiscal	Valor unitário	Nota fiscal	Valor unitário	Nota
INTERFONE THV P/4 RAMAIS	1	R\$ 1.661,50	R\$ 1.661,50	R\$ 2.008,00	7369	R\$ 1.627,62	2753	R\$ 1.252,28	94605
MODULO VIVA VOZ THV P/INTERCOM	4	R\$ 804,90	R\$ 3.219,60			R\$ 809,96	2753	R\$ 809,96	94605
RABICHO DO ALTA VOZ THEVEAR	4	R\$ 30,90	R\$ 123,60			R\$ 25,52	2753		
CONJUNTO FONTE LUZ EMERG BUZZERFONTE	4	R\$ 855,06	R\$ 3.420,24	R\$ 953,62	8901	R\$ 569,74	2753	R\$ 569,74	94605
RAB. CENTRAL BST	1	R\$ 589,19	R\$ 589,19			R\$ 477,76	2753		
RABICHO PARA CENTRAL BS	1	R\$ 39,17	R\$ 39,17						
Mão de obra incluída									
VALOR TOTAL (A) ==>			R\$ 9.053,30						

Lembramos que o interfone é um item indispensável à segurança dos passageiros.

Dessa forma, daremos ciência à Assessoria de Economicidade do MPRJ quanto à dificuldade enfrentada para que a empresa TKE apresente os documentos de paridade exigidos pela legislação para os itens restantes (em amarelo).

Por fim, solicitamos até amanhã (13/05/2025) o envio de orçamento com nova vigência de 60 dias, bem como de atestado de exclusividade vigente para inclusão nos autos.

Atenciosamente,



IRANILSON LEITE MACHADO

Analista Administrativo

GMMR | DOM | SEA

(21) 2215-9938

Fale comigo no teams

De: PEREIRA GONCALVES, AISLANE <aislane.goncalves@tkelevator.com>

Enviada em: segunda-feira, 12 de maio de 2025 11:23

Para: Iranilson Leite Machado <iranilson.machado@mprj.mp.br>

Cc: Renato Meirelles Guerra Junior <renato.guerra@mprj.mp.br>; Juarez Fernandes de Santana Neto <juarez.neto.sea@mprj.mp.br>; Izamar Carvalho Da Silva <izamar.silva@mprj.mp.br>

Assunto: RES: ORÇAMENTO MP NITEROI INTERFONE 2024_nossa análise.xlsx

Prezados, boa tarde!

Segue as notas fiscais para paridade dos itens solicitados

Atenciosamente,

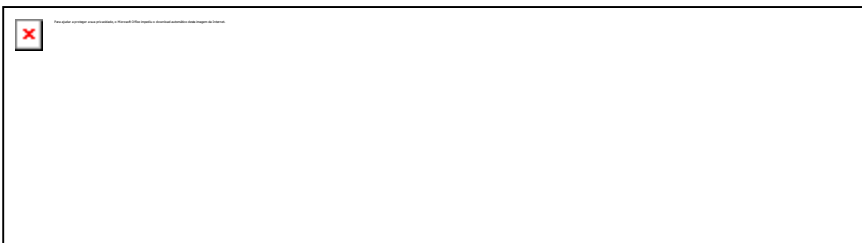
Aislane P Gonçalves

Analista Administrativo

Latin America

TK Elevator | R Carlos Maximiano, 152 | Brasil | www.tkelevator.com

[Facebook](#) | [Instagram](#) | [Twitter](#) | [LinkedIn](#) | [Blog](#)



This e-mail (including any attachments) may contain confidential and/or privileged information. Any unauthorized use or dissemination of this message in whole or in part is strictly prohibited. If you are not the intended recipient (or have received this e-mail in error) please notify the sender immediately and destroy this e-mail.

De: Iranilson Leite Machado <iranilson.machado@mprj.mp.br>

Enviada em: sexta-feira, 9 de maio de 2025 09:38

Para: PEREIRA GONCALVES, AISLANE <aislane.goncalves@tkelevator.com>

Cc: Renato Meirelles Guerra Junior <renato.guerra@mprj.mp.br>; Juarez Fernandes de Santana Neto <juarez.neto.sea@mprj.mp.br>; Izamar Carvalho Da Silva <izamar.silva@mprj.mp.br>

Assunto: RES: ORÇAMENTO MP NITEROI INTERFONE 2024_nossa análise.xlsx

This message was sent from outside the company. Please do not click links or open attachments unless you recognize the source of this email and know the content is safe.

Prezada @PEREIRA GONCALVES, AISLANE,
Bom dia.

Reiteramos o e-mail abaixo.

Atenciosamente,



GERÊNCIA DE
MANUTENÇÃO MECÂNICA E
DE REFRIGERAÇÃO

IRANILSON LEITE MACHADO

Analista Administrativo

GMMR | DOM | SEA

(21) 2215-9938

Fale comigo no teams 

De: Iranilson Leite Machado

Enviada em: sexta-feira, 25 de abril de 2025 15:22

Para: PEREIRA GONCALVES, AISLANE <aislane.goncalves@tkelevator.com>

Cc: Renato Meirelles Guerra Junior <renato.guerra@mprj.mp.br>; Juarez Fernandes de Santana Neto <juarez.neto.sea@mprj.mp.br>; Izamar Carvalho Da Silva <izamar.silva@mprj.mp.br>

Assunto: RES: ORÇAMENTO MP NITEROI INTERFONE 2024_nossa análise.xlsx

Prezada @PEREIRA GONCALVES, AISLANE,
Boa tarde.

As notas apresentadas pela TKE nos e-mails do dia 11/04 e 15/04 são as mesmas já enviadas anteriormente (ver que elas já estavam relacionadas na tabela) e não foram solicitadas novamente.

Precisamos de **novas notas fiscais** para os itens abaixo marcados em amarelo:

MATERIAL	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO DA PORPOSTA (R\$)	VALOR R\$		
				Valor unitário	Nota fis
INTERFONE THV P/4 RAMA S	1	R\$ 1.661,50	R\$ 1.661,50	R\$ 2.008,00	7368
MODULO VIVA VOZ THV P/INTERCOM	4	R\$ 804,90	R\$ 3.219,60		
RABICHO DO ALTA VOZ THEVEAR	4	R\$ 30,90	R\$ 123,60		
CONJUNTO FONTE LUZ EMERG BUZZERFONTE	4	R\$ 855,06	R\$ 3.420,24		
RAB. CENTRAL BST	1	R\$ 589,19	R\$ 589,19		
RABICHO PARA CENTRAL BS	1	R\$ 39,17	R\$ 39,17		

Ou seja, precisamos de pelo menos:

- **uma nova nota fiscal** para os itens “**MODULO VIVA VOZ THV P/INTERCOM**” e “**CONJUNTO FONTE LUZ EMERG BUZZERFONTE**”;
- **duas novas notas fiscais** para os itens “**RABICHO DO ALTA VOZ THEVEAR**” e “**RAB. CENTRAL BST**”;
- **três novas notas fiscais** para o item “**RABICHO PARA CENTRAL BS**”.

Por fim, solicitamos, ainda, um atestado de exclusividade vigente, uma vez que o anteriormente apresentado venceu em 09/04/2025.

Desde já, agradecemos.

Atenciosamente,



IRANILSON LEITE MACHADO

Analista Administrativo

GMMR | DOM | SEA

(21) 2215-9938

Fale comigo no teams

De: PEREIRA GONCALVES, AISLANE <aislane.goncalves@tkelevator.com>

Enviada em: terça-feira, 15 de abril de 2025 11:22

Para: Izamar Carvalho Da Silva <izamar.silva@mprj.mp.br>

Cc: Iranilson Leite Machado <iranilson.machado@mprj.mp.br>; Renato Meirelles Guerra Junior <renato.guerra@mprj.mp.br>; Juarez Fernandes de Santana Neto <juarez.neto.sea@mprj.mp.br>

Assunto: RES: ORÇAMENTO MP NITEROI INTERFONE 2024_nossa análise.xlsx

Izamar, bom dia!

As notas fiscais apresentadas são válidas e correspondem à venda do orçamento aprovado pelo cliente, conforme informado na própria nota fiscal, no campo “Discriminação de Serviço”, onde constam as informações de **reparo/número do orçamento** e **número do elevador (contrato)**.

Envio novamente os documentos, agora separados: a nota fiscal e o orçamento, que anteriormente estavam em um único PDF.

Atenciosamente,

Aislane P Gonçalves

Analista Administrativo

TK Elevator | R Carlos Maximiano, 152 | Brasil | www.tkelevator.com

[Facebook](#) | [Instagram](#) | [Twitter](#) | [LinkedIn](#) | [Blog](#)



This e-mail (including any attachments) may contain confidential and/or privileged information. Any unauthorized use or dissemination of this message in whole or in part is strictly prohibited. If you are not the intended recipient (or have received this e-mail in error) please notify the sender immediately and destroy this e-mail.

De: Izamar Carvalho Da Silva <izamar.silva@mprj.mp.br>
Enviada em: terça-feira, 15 de abril de 2025 08:51
Para: PEREIRA GONCALVES, AISLANE <aislane.goncalves@tkelevator.com>
Cc: Iranilson Leite Machado <iranilson.machado@mprj.mp.br>; Renato Meirelles Guerra Junior <renato.guerra@mprj.mp.br>; Juarez Fernandes de Santana Neto <juarez.neto.sea@mprj.mp.br>
Assunto: ENC: ORÇAMENTO MP NITEROI INTERFONE 2024_nossa análise.xlsx

This message was sent from outside the company. Please do not click links or open attachments unless you recognize the source of this email and know the content is safe.

Prezada Aislane,

Verificamos que esses últimos documentos enviados são Notas Fiscais referentes a serviços realizados. Solicitamos que sejam encaminhados **documentos fiscais de venda com valor fiscal** referentes aos itens marcados de amarelo na planilha:

MATERIAL	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO DA PORPOSTA (R\$)	VALOR R\$	ORÇAMENTO		
				Valor unitário	Nota fiscal	Valor unitário
INTERFONE THV P/4 RAMAIS	1	R\$ 1.661,50	R\$ 1.661,50	R\$ 2.008,00	7369	R\$ 1.62
MODULO VIVA VOZ THV P/INTERCOM	4	R\$ 804,90	R\$ 3.219,60			R\$ 804
RABICHO DO ALTAVOZ THEVEAR	4	R\$ 30,90	R\$ 123,60			R\$ 25
CONJUNTO FONTE LUZ EMERG BUZZERFONTE	4	R\$ 855,06	R\$ 3.420,24			R\$ 564
RAB. CENTRAL BST	1	R\$ 589,19	R\$ 589,19			R\$ 477
RABICHO PARA CENTRAL BS	1	R\$ 39,17	R\$ 39,17			

Contamos com sua presteza e agilidade para que seja realizada, o mais breve possível, essa aquisição.

Grata,

De: PEREIRA GONCALVES, AISLANE <aislane.goncalves@tkelevator.com>

Enviada em: sexta-feira, 11 de abril de 2025 09:53

Para: Iranilson Leite Machado <iranilson.machado@mprj.mp.br>

Cc: Izamar Carvalho Da Silva <izamar.silva@mprj.mp.br>

Assunto: RES: ORÇAMENTO MP NITEROI INTERFONE 2024_nossa análise.xlsx

Iranilson, bom dia!

Conforme solicitado, segue em anexo as **notas fiscais referentes às DANFEs enviadas**.
Fico à disposição para qualquer dúvida.

Atenciosamente,
Aislane P Goncalves
Analista Administrativo
Latin America

TK Elevator | R Carlos Maximiano, 152 | Brasil | www.tkelevator.com

[Facebook](#) | [Instagram](#) | [Twitter](#) | [LinkedIn](#) | [Blog](#)



This e-mail (including any attachments) may contain confidential and/or privileged information. Any unauthorized use or dissemination of this message in whole or in part is strictly prohibited. If you are not the intended recipient (or have received this e-mail in error) please notify the sender immediately and destroy this e-mail.

De: Iranilson Leite Machado <iranilson.machado@mprj.mp.br>

Enviada em: sexta-feira, 4 de abril de 2025 14:57

Para: PEREIRA GONCALVES, AISLANE <aislane.goncalves@tkelevator.com>

Cc: Izamar Carvalho Da Silva <izamar.silva@mprj.mp.br>

Assunto: RES: ORÇAMENTO MP NITEROI INTERFONE 2024_nossa análise.xlsx

This message was sent from outside the company. Please do not click links or open attachments unless you recognize the source of this email and know the content is safe.

Prezada Aislane,
Boa tarde.

Para o processo do INTERFONE

Poderia enviar-nos notas fiscais (**não DANFE de remessa**) dos campos marcados de amarelo na tabela abaixo?

MATERIAL	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO DA PORPOSTA (R\$)	VALOR R\$	ORÇAMEN		
				Valor unitário	Nota fiscal	Val unitá
INTERFONE THV P/4 RAMAIS	1	R\$ 1.661,50	R\$ 1.661,50	R\$ 2.008,00	7369	R\$ 1.62
MODULO VIVA VOZ THV P/INTERCOM	4	R\$ 804,90	R\$ 3.219,60			R\$ 809
RABICHO DO ALTAVOZ THEVEAR	4	R\$ 30,90	R\$ 123,60			R\$ 25
CONJUNTO FONTE LUZ EMERG BUZZERFONTE	4	R\$ 855,06	R\$ 3.420,24			R\$ 569
RAB. CENTRAL BST	1	R\$ 589,19	R\$ 589,19			R\$ 471
RABICHO PARA CENTRAL BS	1	R\$ 39,17	R\$ 39,17			

Só faltam esses para prosseguirmos.

Segue anexas as notas que vamos utilizar no processo, para servir de exemplo na organização das notas fiscais solicitadas acima (campos em amarelo).

Atenciosamente,



Iranilson Leite Machado

Matrícula nº 9456

Gerência de Manutenção Mecânica e de Refrigeração

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

sea.dom.gmmr@mprj.mp.br

De: PEREIRA GONCALVES, AISLANE <aislane.goncalves@tkelevator.com>

Enviada em: quinta-feira, 27 de março de 2025 16:35

Para: Iranilson Leite Machado <iranilson.machado@mprj.mp.br>

Cc: Izamar Carvalho Da Silva <izamar.silva@mprj.mp.br>

Assunto: RES: ORÇAMENTO MP NITEROI INTERFONE 2024_nossa análise.xlsx

Prezado Iranilson, boa tarde!

Segue em anexo a planilha preenchida e identificada com as notas fiscais apresentadas, demonstrando a paridade.

Fico à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

Aislane P Goncalves

Analista Administrativo

Latin America

TK Elevator | R Carlos Maximiano, 152 | Brasil | www.tkelevator.com

[Facebook](#) | [Instagram](#) | [Twitter](#) | [LinkedIn](#) | [Blog](#)



This e-mail (including any attachments) may contain confidential and/or privileged information. Any unauthorized use or dissemination of this message in whole or in part is strictly prohibited. If you are not the intended recipient (or have received this e-mail in error) please notify the sender immediately and destroy this e-mail.

De: Iranilson Leite Machado <iranilson.machado@mprj.mp.br>
Enviada em: terça-feira, 25 de março de 2025 08:54
Para: PEREIRA GONCALVES, AISLANE <aislane.goncalves@tkelevator.com>
Cc: Izamar Carvalho Da Silva <izamar.silva@mprj.mp.br>
Assunto: RES: ORÇAMENTO MP NITEROI INTERFONE 2024_nossa análise.xlsx

This message was sent from outside the company. Please do not click links or open attachments unless you recognize the source of this email and know the content is safe.

Prezada @PEREIRA GONCALVES, AISLANE,
Bom dia.

Muito obrigado pelo envio. Dando continuidade ao processo, teria orçamentos que indicassem esses itens que faltam:

MODULO VIVA VOZ THV P/INTERCOM
RABICHO DO ALTAVOZ THEVEAR
CONJUNTO FONTE LUZ EMERG BUZZERFONTE
RAB. CENTRAL BST
RABICHO PARA CENTRAL BS

Agradeço desde já.

Atenciosamente,



Iranilson Leite Machado
Matrícula nº 9456
Gerência de Manutenção Mecânica e de Refrigeração
Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
sea.dom.gmmr@mprj.mp.br

De: PEREIRA GONCALVES, AISLANE <aislane.goncalves@tkelevator.com>
Enviada em: segunda-feira, 24 de março de 2025 16:04
Para: Iranilson Leite Machado <iranilson.machado@mprj.mp.br>
Cc: Izamar Carvalho Da Silva <izamar.silva@mprj.mp.br>
Assunto: RES: ORÇAMENTO MP NITEROI INTERFONE 2024_nossa análise.xlsx

Iranilson, boa tarde!

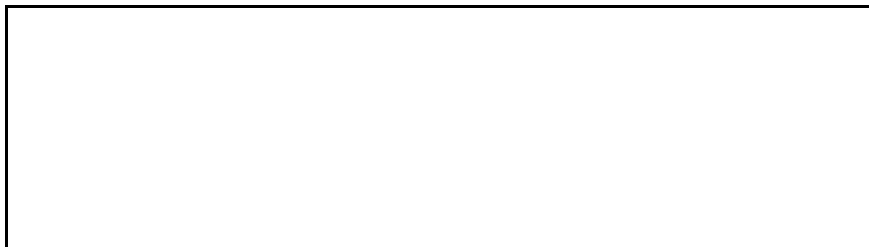
Segue os valores unitários da proposta ofertada ao **MPRJ** preenchidos.
Qualquer dúvida, estou à disposição.

Atenciosamente,

Aislane P Goncalves
Analista Administrativo
Latin America

TK Elevator | R Carlos Maximiano, 152 | Brasil | www.tkelevator.com

[Facebook](#) | [Instagram](#) | [Twitter](#) | [LinkedIn](#) | [Blog](#)



This e-mail (including any attachments) may contain confidential and/or privileged information. Any unauthorized use or dissemination of this message in whole or in part is strictly prohibited. If you are not the intended recipient (or have received this e-mail in error) please notify the sender immediately and destroy this e-mail.

De: Iranilson Leite Machado <iranilson.machado@mprj.mp.br>
Enviada em: quinta-feira, 20 de março de 2025 15:09
Para: PEREIRA GONCALVES, AISLANE <aislane.goncalves@tkelevator.com>
Cc: Izamar Carvalho Da Silva <izamar.silva@mprj.mp.br>
Assunto: ORÇAMENTO MP NITEROI INTERFONE 2024_nossa análise.xlsx

This message was sent from outside the company. Please do not click links or open attachments unless you recognize the source of this email and know the content is safe.

Prezada @PEREIRA GONCALVES, AISLANE,
Boa tarde.

Poderia, por gentileza, preencher os valores unitários da proposta ofertada ao MPRJ nos campos em amarelo da planilha anexa?

Desde já, agradecemos.

Atenciosamente,
IM

Proposta comercial

ORÇAMENTO DE REPARO

Filial: 5014 - CNPJ: 90.347.840/0014-32

- Cscjulianar – 13/05/2025 -

Orçamento nº: 72068/25

Descrição detalhada do serviço

Equipamento	Código	Descrição do Serviço
107190	07029600002	FORNECIMENTO DOS COMPONENTES ABAIXO ESPECIFICADOS:

Descrição detalhada da peça

Equipamento	Código	Descrição da Peça	Qtde
107190	00026669.2	INTERFONE THV P/4 RAMAIS	1,00 UN
107190	00026671.1	MODULO VIVA VOZ THV P/ INTERCOM.	4,00 UN
107190	00033602.4	RABICHO DO ALTA VOZ THEVEAR	4,00 UN
107190	01005322.2	CONJUNTO FONTE LUZ EMERG. BUZZERFONTE	4,00 PEÇ
107190	01012236.2	RAB. CENTRAL BST	1,00 UN
107190	01017437.1	RABICHO PARA CENTRAL BS	1,00 UN

Condições de Pagamento

Valor total Atualizado: 9.053,30

Parc	Vencto	Valor
001	15/11/2024	9.053,30

Para aprovação da proposta, preencha os dados abaixo:

Nº do Contrato : 77453
Edifício / Nome: 107190 / SEDE MINISTERIO PUBLICO
Autorizado por :
Cargo:
CPF:

Dados do Faturamento

Emissor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CNPJ: 28.305.936/0001-40

Endereço: AV MAL CAMARA 370 5AND 20020080 CENTRO RIO DE JANEIRO

Endereço receptor de mercadoria: R CEL GOMES MACHADO 196 24020108 CENTRO NITEROI

Endereço Pagador: 370 5AND 20020080 CENTRO RIO DE JANEIRO

TK ELEVATOR, R. Voluntários da Pátria, 2862 - São Pedro, Porto Alegre - RS, 90030-001, Rio Grande Do Sul - Brazil, Telefone: CAPITAIS: 51-- 21366000 3003-0499

/

D+: 0800 7080499 www.thyssenkruppelevadores.com.br

Proposta comercial

Garantia

Os serviços executados, bem como as peças e os componentes aplicados pela TK Elevator ELEVADORES S/A, descritos neste documento, estão garantidos por 1 (Hum) ano, contado a partir do término da execução dos serviços. Tal garantia cessará, automaticamente, caso os serviços de conservação e manutenção dos equipamentos forem entregues a terceiros não autorizados pela TK Elevator.

A aprovação e posterior execução do presente orçamento está condicionada à conferência dos dados acima informados, em especial os dados relacionados aos poderes conferidos ao representante legal do cliente/condomínio. Caso a pessoa que autorizou o orçamento não esteja qualificada no banco de dados da TK Elevator como representante legal do cliente/condomínio, o orçamento não será aprovado e/ou executado e, em consequência disso, não surtirá efeitos jurídicos.

Aplicam-se ao presente Orçamento de Reparo, todas as cláusulas e condições do Contrato em referência acima mencionado. Os componentes, peças substituídas na prestação de serviço objeto do presente reparo serão entregues para a CONTRATADA, para inutilizar, destruir ou sucatear as peças substituídas, com o intuito de evitar a reutilização indevida destas em outros equipamentos, o que poderia colocar em risco a segurança dos usuários e do seu patrimônio.

Poderá ser apresentado orçamento complementar, se no decorrer da execução dos serviços for constatada a necessidade de substituição de outras peças e componentes.

Na hipótese de suspensão do contrato motivado pela Contratante, fica facultado à CONTRATADA renegociar as condições originalmente pactuadas, trazendo o contrato para a realidade da época ou rescindir o contrato face à mora da CONTRATANTE.

As notas fiscais serão emitidas na conclusão da prestação de serviços.

Na hipótese de rescisão do presente instrumento, de forma imotivada, será aplicada à parte infratora multa de 20% sobre o saldo remanescente do contrato. A CONTRATADA deverá realizar o pagamento da prestação de serviço, peças e componentes executados até o momento da rescisão.

Consultor responsável: CRISTIANE DAS NEVES PINTO

Equipamento Parado: ☒ Não ☐ Sim

ANEXO II

**TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO
PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

_____, doravante designado simplesmente **MEMBRO/SERVIDOR/ESTAGIÁRIO/ ALUNO-RESIDENTE /TERCEIRIZADO/PRESTADOR DE SERVIÇOS**, inscrito no CPF nº _____, compromete-se, pelo presente termo, a utilizar restritamente dentro do âmbito de suas atribuições e não divulgar sem autorização quaisquer dados pessoais de que tenha conhecimento por força de suas funções perante o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, doravante simplesmente designado MPRJ, respeitando o disposto na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), na Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e na Resolução nº 281/2023 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).

Considerando que:

- I. **dado pessoal** é a informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;
- II. **dado pessoal sensível** é o dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
- III. **dado anonimizado** é o dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;
- IV. **titular** é a pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
- V. **tratamento** é toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução,

transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

VI. **anonimização** é a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

VII. **consentimento** é a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

VIII. **bloqueio** é a suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados;

IX. **eliminação** é a exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado;

X. **uso compartilhado de dados** é a comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados;

O MPRJ possui acesso privilegiado a diversas informações pessoais – seja por meio físico ou digital – de servidores públicos, jurisdicionados, prestadores de serviços e cidadãos. Em regra, essas informações são necessárias para garantir o efetivo exercício das atividades administrativas e de competência constitucional deste Ministério Público.

As informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável – e em especial os dados pessoais sensíveis – requerem proteção especial por razão de lei. Assim, o presente termo é ferramenta necessária para este MPRJ ampliar as medidas já existentes de segurança da informação, a exemplo da Política de Privacidade, e aprimorar a proteção dos dados pessoais no âmbito de sua atuação, em especial diante da vigência da Lei nº 13.709/2018.

Neste ato, o Membro/Servidor/Estagiário/Aluno-residente/Terceirizado/Prestador de serviços reconhece que tem acesso a informações pessoais em razão do exercício de suas funções neste MPRJ, inclusive podendo ter acesso a dados pessoais sensíveis.

O Membro/Servidor/Estagiário/Aluno-residente/Terceirizado/Prestador de serviços compromete-se a tratar todas as informações pessoais a que tenha acesso por força de suas funções perante o MPRJ com o máximo nível de zelo e assegurar que essas informações não serão divulgadas a terceiros não autorizados – incluindo servidores ou empregados terceirizados que não se encontrem diretamente envolvidos nas atividades específicas.

O Membro/Servidor/Estagiário/Aluno-residente/Terceirizado/Prestador de serviços assegura que, ao tratar dados pessoais, observará a boa-fé e os princípios elencados na LGPD, quais sejam: finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização, e que apenas realizará tratamento de dados pessoais no âmbito de sua área de atuação e para propósitos legítimos, específicos e explícitos - sem possibilidade de tratamento de forma incompatível com as finalidades públicas definidas. Nesse sentido, o Membro/Servidor/Estagiário/Aluno-residente/Terceirizado/Prestador de serviços compromete-se a não guardar cópia ou registro particular de informações pessoais a que teve acesso por força de suas atribuições perante o MPRJ, bem como a restituí-lo, a qualquer momento, por requisição do MPRJ.

O MPRJ compromete-se a adotar as medidas técnicas e administrativas adequadas para promover a segurança do tratamento de dados pessoais decorrente de suas atividades, seja em trabalho presencial ou remoto.

O Membro/Servidor/Estagiário/Aluno-residente/Terceirizado/Prestador de serviços compromete-se a informar imediatamente ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais do MPRJ acerca de qualquer violação das regras de compromisso e não divulgação relacionadas ao tratamento de dados pessoais que tenham ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.



Local: _____

Data: ____/____/____

Nome do Membro/Servidor/Estagiário/Aluno-residente/Terceirizado/Prestador de
serviços

CPF ou Matrícula no MPRJ: _____

ANEXO I
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

REFERÊNCIA:	Termo de Referência vinculado ao processo SEI nº 20.22.0001.0067539.2024-60			
OBJETO:	Contratação de sociedade empresária especializada no fornecimento com instalação de 01 (um) interfone para elevador da marca THYSSENKRUPP, a ser instalado no CRAAI-Niterói, situado na Rua Coronel Gomes Machado, nº196 - Niterói - RJ.			
EMPRESA:	Razão social da sociedade empresária, CNPJ, contato telefônico e e-mail			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento com instalação de 01 (um) interfone para elevador da marca THYSSENKRUPP, a ser instalado no CRAAI-Niterói, situado na Rua Coronel Gomes Machado, nº196 - Niterói - RJ.	1		R\$ -
VALOR GLOBAL ==>				R\$ -

LOCAL E DATA:	Local e data
---------------	--------------

Razão social da sociedade empresária
(nome do representante legal da empresa)
(Cargo do representante)
(registro/ CPF)



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE 01 (UM) INTERFONE PARA ELEVADOR DA MARCA THYSSENKRUPP, A SER INSTALADO NO CRAAI NITERÓI, SITUADO NA RUA CORONEL GOMES MACHADO, 196, NITERÓI, RIO DE JANEIRO.



SUMÁRIO

1	OBJETO	3
2	JUSTIFICATIVA	3
3	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	3
4	SELEÇÃO DE FORNECEDOR	5
5	ANÁLISE DAS PROPOSTAS	5
6	MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	6
7	PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO/RECEBIMENTO E PAGAMENTO.....	6
8	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	8
9	OBRIGAÇÕES DO MPRJ	10
10	GARANTIA	10
11	CRITÉRIOS DE PAGAMENTO	11
12	MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO (FISCALIZAÇÃO).....	12
13	DAS PENALIDADES	13
14	RELAÇÃO DE ANEXOS.....	16
15	IDENTIFICAÇÃO DOS ELABORADORES	17



1 **OBJETO**

- 1.1 O presente TERMO DE REFERÊNCIA objetiva definir os elementos necessários para a contratação de sociedade empresária especializada no fornecimento, com instalação, de **01 (um) interfone** de comunicação com os elevadores da marca THYSSENKRUPP, a ser instalado na recepção do prédio do CRAAI Niterói, *situado na Rua Coronel Gomes Machado, 196, Niterói, Rio de Janeiro*; conforme as especificações, quantidades, prazos e obrigações estabelecidas neste instrumento e no ANEXO I – Planilha Orçamentária e ANEXO II – Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo.

2 **JUSTIFICATIVA**

- 2.1 A contratação justifica-se pela necessidade de substituição de 01 (um) interfone para elevadores da marca THYSSENKRUPP, localizado no CRAAI Niterói, em atendimento ao chamado GLPI nº 2024017539.
- 2.2 Ante o exposto, objetivando atender o escopo de substituição de itens de segurança de elevadores, promovendo, assim, maior disponibilidade do equipamento e atendimento aos requisitos de segurança e conforto para os passageiros, faz-se necessário o fornecimento, com instalação, do componente supramencionado.
- 2.3 Cabe esclarecer, ainda, que o objeto que ora se vislumbra contratar enquadra-se no escopo de FORNECIMENTO DE COMPONENTE, escopo este não previsto no atual contrato de manutenção dos elevadores celebrado entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – MPRJ e a sociedade empresária TK ELEVADORES BRASIL LTDA, fato que reforça e confere robustez à presente proposição de aquisição.

3 **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1 Regularidade jurídica:
- 3.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 3.1.2 No caso de microempreendedor individual: certificado da condição de microempreendedor individual, acompanhado do documento de identificação da pessoa física/microempreendedor.
- 3.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.



- 3.1.4 No caso de sociedades anônimas (por ações), o Estatuto Social deverá vir acompanhado: (I) dos documentos de eleição de seus administradores; (II) da publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, ou a veiculação na imprensa oficial da União, do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia, na forma do art. 94 c/c art. 289 da Lei nº 6.404/76.
- 3.1.5 No caso de proponente estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 3.1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, se for o caso.
- 3.2 Regularidade fiscal e trabalhista:
- 3.2.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 3.2.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 3.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, através da apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positivas com efeito de negativas do domicílio fiscal ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, ressalvada a hipótese de a proponente não ser contribuinte de um destes órgãos, caso em que deverá apresentar a Certidão de Não Contribuinte.
- 3.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 3.3 Habilitação técnica:
- 3.3.1 Para fins de habilitação no certame, a Licitante deverá apresentar os seguintes documentos, com vistas a comprovar sua qualificação técnica para execução do objeto do contrato.



3.3.1.1 Pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional deverá comprovar que a empresa possui aptidão para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, sendo permitida a soma dos diferentes atestados para fins de apresentação.

3.3.1.2 O Atestado de Capacidade Técnico-Operacional deverá comprovar que a empresa possui experiência no âmbito da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

4 SELEÇÃO DE FORNECEDOR

4.1 A seleção de fornecedor será realizada por inexigibilidade de procedimento licitatório, termos do Art. 74, inciso I e § 1º, da Lei 14.133/21, por se tratar de objeto que só pode ser fornecido por fornecedor exclusivo.

5 ANÁLISE DAS PROPOSTAS

5.1 A proposta deverá ser apresentada na forma da Planilha Orçamentária constante do **ANEXO I – Planilha Orçamentária** deste Termo de Referência.

5.2 Na proposta de preço deverá constar:

- Seu prazo de validade (o qual não poderá ser inferior a 60 dias);
- A discriminação detalhada dos materiais ofertados, incluindo, quando aplicável, marca e modelo;
- A quantidade solicitada;
- O valor unitário e total;
- O prazo de entrega;
- A garantia, quando aplicável;
- Dados relacionados à sociedade empresária, como nome fantasia, razão social, CNPJ, nome do representante legal, telefones de contato e e-mail.

5.3 Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas que possam influir direta ou indiretamente nos custos, tais como tributos, licenças, análises, transporte, pedágios, estadas, multas, mão de obra para carga/descarga dos materiais, garantia/assistência técnica, dentre outros.



6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1 A contratada deverá executar o contrato conforme a descrição a seguir, responsabilizando-se pelo fornecimento dos componentes necessários e a realização dos serviços de reparos, bem como pelo fornecimento e custos referentes à mão de obra, material, equipamentos, insumos, impostos e taxas, tudo em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
- 6.2 O escopo objeto do presente Termo de Referência será executado em elevadores da marca THYSSENKRUPP, localizados no CRAAI Niterói, situado na *Rua Coronel Gomes Machado, 196, Niterói, Rio de Janeiro*.

7 PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO/RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 7.1 A equipe de fiscalização do MPRJ encaminhará à CONTRATADA, via e-mail, Nota de Empenho contendo o nome do órgão no qual deverão ser entregues os elementos, bem como o endereço e demais informações necessárias à entrega.
- 7.2 Prazo:
- 7.2.1 A execução do contrato deverá seguir o seguinte prazo:
- 7.2.1.1 **Até 60 (sessenta) dias consecutivos para a conclusão dos serviços**, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho.
- 7.3 Local de entrega:
- 7.3.1 O fornecimento dos componentes necessários e a realização dos serviços de reparos dar-se-ão nas dependências do MPRJ no *Edifício das Procuradorias de Justiça, situado na Praça Procurador-Geral de Justiça Hermano Odilon dos Anjos, Centro, Rio de Janeiro/RJ*, bem como no *Edifício Sede do MPRJ, situado na Av. Marechal Câmara, 370, Centro, Rio de Janeiro/RJ*.
- 7.3.2 O ônus de entregar os bens/equipamentos/materiais é exclusivo da contratada. Portanto, não serão acolhidas como justificativa para a não entrega ou para a entrega além do prazo estipulado, alegações que transfiram tal responsabilidade a terceiros, salvo situação excepcional, devidamente comprovada pela contratada.
- 7.3.3 Não serão consideradas excepcionais para os fins do parágrafo anterior, por configurarem risco inerente à atividade, atrasos habituais na entrega pelos Correios ou por empresa transportadora eventualmente acionada pela contratada para efetuar a entrega.



7.4 Recebimento:

7.4.1 O objeto do presente Termo de Referência será recebido da seguinte forma:

a) Recebimento Provisório

- No ato da entrega e instalação, a equipe de fiscalização do MPRJ procederá à conferência da conformidade do objeto com as especificações contratuais. Caso não haja qualquer impropriedade explícita ou problema relativo à origem da aquisição, será atestado o RECEBIMENTO PROVISÓRIO.
- Durante o prazo de recebimento provisório, verificados indícios de irregularidades ou defeitos no material, a equipe de fiscalização do MPRJ comunicará o fato ao representante da empresa, que deverá promover as adequações necessárias em até 10 (dez) dias consecutivos, contados da notificação da referida equipe de fiscalização.
- Caso seja necessária a remoção de qualquer objeto, a CONTRATADA deverá fazê-lo no prazo máximo 01 (um) dia útil, contados da notificação da equipe de fiscalização do MPRJ.
- Vencido o prazo supracitado para retirada do bem, e não havendo manifestação da CONTRATADA, o MPRJ o incluirá em processo de desfazimento.
- Os materiais entregues de forma divergente das recomendações contidas no presente Termo de Referência ou aqueles não aprovados pela Fiscalização do MPRJ deverão ser refeitos, sem ônus para o MPRJ.
- Ao MPRJ é reservado o direito de não receber o material em desacordo com as especificações descritas, podendo, inclusive, cancelar o contrato.

b) Recebimento definitivo

- O RECEBIMENTO DEFINITIVO será realizado nos termos da legislação pertinente.
- Para fins de faturamento, a CONTRATADA também deverá apresentar nota fiscal devidamente atestada por servidor competente, comprovando sua entrega. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou, ainda, em outros requisitos como condição para pagamento por parte da contratada, importará na prorrogação automática do prazo para pagamento por parte do MPRJ.



8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Adotar, sem ônus para a contratante, todos os meios necessários ao rigoroso atendimento de quaisquer obrigações contratuais, inclusive dos prazos estabelecidos, não devendo usar a distância ou qualquer outra dificuldade como escusa de eventuais descumprimentos contratuais.
- 8.2 Entregar o material e executar o objeto em horários previamente planejados junto à equipe de fiscalização do MPRJ.
- 8.3 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização do MPRJ e manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do contrato e, também, às demais informações internas do MPRJ, a que a CONTRATADA tiver conhecimento.
- 8.4 A CONTRATADA obriga-se a dar ciência, esclarecer o conteúdo, orientar a atuação e obter o consentimento formal dos seus empregados e/ou contratados, que atuem direta e indiretamente na execução dos serviços e/ou atividades objeto deste contrato, mediante a subscrição do **ANEXO II - Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo**, devidamente preenchido.
- 8.4.1 A subscrição do **ANEXO II - Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo**, assim como a sua entrega ao Órgão Fiscalizador do Contratante, deverá ocorrer antes do início do efetivo exercício das atividades por cada signatário vinculado à CONTRATADA.
- 8.5 Executar o objeto contratual no prazo e no local constantes neste Termo de Referência, observando as especificações e condições presentes neste documento e seu anexo.
- 8.6 Entregar os materiais acompanhados dos respectivos documentos fiscais.
- 8.7 Substituir ou reparar, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 8.8 Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo MPRJ.
- 8.9 A contratada deverá franquear acesso à fabricação das peças, ou encaminhar, conforme solicitação da equipe de fiscalização, fotos, para acompanhamento da fabricação, a fim de diminuir o risco de necessidade de reparo após o fim da execução do objeto.
- 8.10 Comunicar ao MPRJ, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



- 8.11 Confirmar o recebimento de toda e qualquer notificação enviada pela equipe de fiscalização do MPRJ em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data do envio da respectiva notificação.
- 8.12 Caberá à CONTRATADA, resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do seu recebimento, de toda e qualquer notificação enviada pelo MPRJ.
- 8.13 Antes do início das atividades, a CONTRATADA deverá fornecer à equipe fiscal do MPRJ os dados de contato da pessoa responsável pelo contrato, incluindo nome completo, função, e-mail e telefone, com o objetivo de otimizar e agilizar as comunicações entre as partes.
- 8.14 É de responsabilidade da CONTRATADA, garantir a qualidade do material fornecido e sua respectiva implantação, bem como encargos, transportes, carga, descarga, taxas, impostos e outras despesas necessárias ao fornecimento e perfeito funcionamento do objeto, inclusive as eventuais substituições por defeitos ocorridos, durante as definições do prazo de garantia previstas neste Termo de Referência, sem ônus para o MPRJ, salvo os casos de danos gerados por uso inadequado.
- 8.15 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 8.16 Recuperar áreas ou bens direta ou indiretamente relacionados ao seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicá-las.
- 8.17 Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, em perfeito estado de funcionamento, sob pena de serem substituídos.
- 8.18 A CONTRATADA deverá seguir as recomendações impostas pela legislação municipal ou ato normativo vigente do local de execução do objeto licitado, para prevenção da COVID – 19.
- 8.19 A CONTRATADA deverá acatar, imediatamente, a determinação da equipe de fiscalização do MPRJ, de retirada de profissional do local de execução do serviço, sem que essa iniciativa implique em modificações de prazo ou de condições contratuais.
- 8.20 A CONTRATADA deverá estar apta a exercer a atividade objeto do presente Termo de Referência, demonstrando esta capacidade por meio das atividades previstas em seu respectivo cartão CNPJ.
- 8.21 Segurança do trabalho:



- 8.21.1 Por ocasião da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá seguir as prescrições da norma NBR 7678-Segurança na execução de obras e serviços de construção, assim como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial a NR-4, que trata do Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), a NR-5, que trata da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), a NR-6, que trata de Equipamento de Proteção Individual - EPI e a NR-18 que trata de Obras de Construção, Demolição e Reparos.
- 8.21.2 A CONTRATADA deverá garantir que seus empregados trabalhem uniformizados e utilizando os Equipamentos de Proteção Individual exigíveis para os serviços.
- 8.21.3 A CONTRATADA responderá, nos termos da Legislação vigente, por quaisquer acidentes ocorridos com o pessoal, material, partes do imóvel, instalações ou equipamentos sob sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução do serviço e/ou em consequência destes. Assim sendo, caberá à CONTRATADA o reparo dos acidentes ocorridos, bem como seus ônus.

9 OBRIGAÇÕES DO MPRJ

- 9.1 Prestar aos representantes da CONTRATADA as informações e esclarecimentos possíveis que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 9.2 Todas as comunicações e decisões entre a equipe de fiscalização do MPRJ e a CONTRATADA deverão ser documentadas.
- 9.3 Acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do contrato por meio da equipe de fiscalização do MPRJ, e manter permanente contato com a CONTRATADA através dos canais disponíveis. A existência da fiscalização do MPRJ de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA no cumprimento do objeto do presente Termo de Referência.

10 GARANTIA

- 10.1 A aceitação do material pela Fiscalização do MPRJ não exime a CONTRATADA da garantia e responsabilidade por eventuais falhas ou defeitos, de acordo com o disposto no Código Civil.
- 10.2 A contratada ficará obrigada, durante o período de 60 (sessenta) dias, no mínimo, a prestar garantia/assistência técnica referente ao componente fornecido e instalado, a partir da data da respectiva entrega, devendo substituir,



no todo ou em parte, as suas expensas, quaisquer materiais que apresentem defeitos ou vícios, desde que não tenham sido causados por mau uso.

- 10.3 Durante a vigência da garantia, quaisquer defeitos deverão ser reparados pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o MPRJ, em prazo a ser definido pela SEA-MPRJ, através de sua equipe de Fiscalização.
- 10.4 Após o recebimento de notificação da necessidade de reparo na execução do objeto, a CONTRATADA terá prazo de 02 (dois) dias úteis para resposta e vistoria do objeto e 02 (dois) dias úteis para encaminhar à Fiscalização do MPRJ, cronograma para execução dos serviços necessários.
- 10.5 O prazo para a substituição ou reparação será de até 02 (dois) dias consecutivos a contar do envio do cronograma, citado no parágrafo anterior, aprovado pelo Ministério Público acerca do problema.
- 10.6 No caso de substituição dos produtos ou refazimento do objeto, as novas unidades ou demandas terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, a contar da data que ocorrer a substituição.

11 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será efetuado através do processo de fatura, em conformidade com a Lei 287/79, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, que uma vez efetivado dar-se-á por liquidada a obrigação.
- 11.2 A CONTRATADA deverá proceder, para fins de tratativas inerentes ao processo de pagamento, com a apresentação dos documentos comprobatórios relativos à medição de serviço, os quais são: ordens de serviço, relatório técnico fotográfico e demais documentos eventualmente necessários à comprovação acerca da efetivação do objeto. Os documentos apresentados devem ser completamente preenchidos e datados, ter identificação legível dos signatários e informações detalhadas dos serviços realizados.
- 11.3 Os documentos comprobatórios citados no subitem acima deverão ser apresentados à equipe de fiscalização do MPRJ por meio do correio eletrônico **sea.dom.gmmr@mprj.mp.br**, até o início do mês subsequente ao da execução dos serviços, com o objetivo de permitir a análise e validação do referido acervo. No assunto do e-mail, devem constar, nesta ordem: o número do contrato, mês/ano de competência da medição e razão social da CONTRATADA.
- 11.4 De posse da validação da medição do serviço pela equipe de fiscalização da CONTRATANTE e não havendo inconformidades ou divergências na documentação comprobatória apresentada, a CONTRATADA receberá o aval para proceder com a emissão e envio de fatura, observando as regras tributárias vigentes aplicadas ao tipo de objeto contratado.



- 11.5 Nenhum documento fiscal emitido poderá ser cancelado sem a prévia comunicação ao MPRJ.
- 11.6 O documento fiscal deverá ser encaminhado pela CONTRATADA, em dias úteis, até às 18:00h.
- 11.7 A ausência de quaisquer documentos ou formalidades relacionadas nos itens anteriores acarretará a interrupção do prazo de pagamento à Contratada até que seja suprida a exigência.
- 11.8 Eventuais retrabalhos serão executados pela CONTRATADA, não cabendo a CONTRATADA o ressarcimento ou compensação a qualquer título.

12 MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO (FISCALIZAÇÃO)

- 12.1 Durante a execução do objeto do contrato fica reservada ao Órgão Fiscalizador do MPRJ autonomia para dirimir e decidir todos e quaisquer casos ou dúvidas que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos no Edital da Licitação e seus Anexos, ou, ainda, nas disposições do Termo de Contrato.
- 12.2 O Órgão Fiscalizador do MPRJ efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato, podendo, a qualquer tempo, exigir da contratada que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao contrato, tais como: dados estatísticos, demonstrativos de custos, notas fiscais, mapa de registro e controle dos serviços etc.
- 12.3 A CONTRATADA deverá acatar a fiscalização do Órgão Fiscalizador do MPRJ quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo a todas às solicitações de informações.
- 12.4 A fiscalização efetuada pelo Órgão Fiscalizador não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA perante o contratante e/ou terceiros.
- 12.5 O Órgão Fiscalizador do MPRJ poderá, a seu critério, realizar inspeções periódicas nos locais onde o objeto é executado, com o fim de verificar o cumprimento das especificações constantes do contrato.
- 12.6 Qualquer comunicação ou notificação do contratante à contratada deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do seu recebimento, submetendo-se, a contratada, às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.



13 DAS PENALIDADES

13.1 Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, a contratada ficará sujeita às seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;
- e) Multa de mora, no percentual mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado no adimplemento da obrigação, calculada sobre o valor contratual atualizado, correspondente à parcela de execução em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do presente contrato;
- f) Poderão ser definidas ainda multas moratórias vinculadas a obrigações específicas, utilizando critério diferente do supracitado;
- g) Multa pela inexecução total ou parcial do contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato ou do empenho;
- h) Poderão ser definidas ainda multas compensatórias vinculadas a obrigações específicas, utilizando critério diferente do supracitado.

13.2 HIPÓTESES DE APLICAÇÃO DE MULTA:

CONDUTA	SANÇÃO
Atraso injustificado no fornecimento do material ou execução do objeto.	Multa de até 02% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias.
Atraso para resposta e vistoria do objeto para reparos provenientes de quaisquer defeitos, por vício de execução, durante o período de garantia.	Multa de até 02% (dois por cento) do valor do contrato, por ocorrência e por dia de atraso.
Atraso na realização de reparo do objeto provenientes de quaisquer defeitos, por vício de execução.	Multa de até 02% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso e por ocorrência.



Deixar de providenciar o reparo do objeto em razão de quaisquer defeitos, por vício de execução	Multa de até 05% (cinco por cento) do valor do contrato, por ocorrência.
Deixar de comunicar ao MPRJ, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a data da entrega ou de execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.	Multa de até 05% (cinco por cento) do valor do contrato, por ocorrência.
Deixar de franquear acesso à fabricação das peças, ou encaminhar conforme solicitação da equipe de fiscalização, fotos, para acompanhamento da fabricação, a fim de diminuir o risco de necessidade de reparo após o fim da execução contratual.	Multa de até 05% (cinco por cento) do valor do contrato, por ocorrência.
Veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização do MPRJ e/ou não manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do contrato e, também, às demais informações internas do MPRJ, a que a CONTRATADA tiver conhecimento.	Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, por ocorrência.
Deixar de responder de forma conclusiva às comunicações emitidas pelo MPRJ no prazo de 48 horas.	Multa de 02% (dois por centos) do valor do contrato, por dia de atraso/ocorrência.
Condutas não previstas nos itens desta tabela, mas que reflitam descumprimento contratual.	Multa de 02% (dois por centos) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, por ocorrência.
Não seguir as recomendações impostas pela legislação municipal ou ato normativo vigente para prevenção de COVID-19.	Multa de até 02% (dois por cento), por ocorrência.

13.3 Inexecução Parcial do Contrato:

- 13.3.1 Após o 15º dia de atraso, considera-se a inexecução parcial do contrato, ensejando o pagamento de multa de até 10% (dez por cento) do valor estabelecido em contrato ou do empenho.

13.4 Inexecução Total do Contrato:



13.4.1 A inexecução total poderá ensejar a aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor estabelecido em contrato ou do empenho.

13.4.2 Caracteriza-se como inexecução total do contrato, a Contratada não iniciar a instalação do material, sem justificativa prévia, (a ser avaliada pela equipe de fiscalização do MPRJ), após 20 (vinte) dias do exaurimento do prazo previsto neste Termo de Referência.

13.5 Pagamento da Multa:

13.5.1 O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida à CONTRATADA.

13.5.2 Se o valor da fatura for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

13.6 Extinção do Contrato:

13.6.1 O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser extinto unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 137, incisos I a IX, da Lei nº 14.133/2021.

13.6.2 Cabe destacar que toda e qualquer conduta da CONTRATADA, por ação ou omissão, que caracterize descumprimento de obrigação contratual ou legal, ainda que não prevista expressamente no rol de obrigações e sanções do presente Termo de Referência, será devidamente apurada pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, estando a sociedade empresária sujeita às penalidades administrativas, civis ou penais pertinentes.



14 RELAÇÃO DE ANEXOS

Anexo I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Anexo II

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO



15 IDENTIFICAÇÃO DOS ELABORADORES

EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Setor	Responsável/Cargo	Assinatura
Gerência de Manutenção Mecânica e de Refrigeração GMMR	Izamar Carvalho da Silva Analista Administrativo Substituta do Gerente	Izamar Carvalho da Silva Assinado de forma digital por Izamar Carvalho da Silva Dados: 2025.05.14 14:48:07 -03'00'
Gerência de Manutenção Mecânica e de Refrigeração GMMR	Iranilson Leite Machado Analista Administrativo	Iranilson Leite Machado Assinado de forma digital por Iranilson Leite Machado Dados: 2025.05.14 12:45:21 -03'00'
Gerência de Manutenção Mecânica e de Refrigeração GMMR	Juarez Fernandes de Santana Neto Assistente Administrativo	Juarez Fernandes de Santana Neto Assinado de forma digital por Juarez Fernandes de Santana Neto Dados: 2025.05.14 12:53:33 -03'00'

EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Setor	Responsável/Cargo	Assinatura
Gerência de Manutenção Mecânica e de Refrigeração GMMR	Izamar Carvalho da Silva Analista Administrativo Substituta do Gerente	Izamar Carvalho da Silva Assinado de forma digital por Izamar Carvalho da Silva Dados: 2025.05.14 14:48:28 -03'00'

AUTORIZAÇÃO PARA SEGUIMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Responsável / Cargo	Assinatura
Maurício Faria Barbosa Diretor de Operação e Manutenção	Maurício Faria Barbosa Assinado de forma digital por Maurício Faria Barbosa Dados: 2025.05.16 13:10:22 -03'00'



Nota de Empenho

Encerrado até Julho

Identificação		
Unidade Gestora	Documento	Emissão
100100 - MP - MINISTERIO PUBLICO (CNPJ: 28.305.936/0001-40)	2025NE03165	03/09/25
Credor	90347840001432 - TK ELEVADORES BRASIL LTDA	
Valor	9.053,30 (Nove mil e cinquenta e três reais e trinta centavos)	

Classificação	
Natureza	339030 - Material de Consumo
Unidade Orçamentária	10010 - Ministério Público
Programa de trabalho	03.122. 0028. 2165 - Desenvolvimento e Conservação da Infraestrutura do MP
Id. uso	0 - Não destinado à contrapartida
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte RJ	100 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinários Provenientes de I...
Tipo de Detalhamento de Fonte	0 - Sem Detalhamento
Detalhamento de Fonte	000000 - Sem detalhamento - (500.100)
Tipo de Área Geográfica	2 - ESTADO
Área Geográfica	3300000 - ESTADO
Emenda Parlamentar	000000000000
Unidade Gestora Responsável	000000 - UG não identificada
LME	04 - Outros Poderes
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Contrato	25042618 - Fornecimento, com instalação, de 1 (um) interfone para viabil...
Programa de Financiamento E...	0 - Indefinido
Chave SIGA	Não Definido

Detalhamento					
Mod. Empenho	Ordinário	Mod. Licitação	05 - Dispensa de Licitação	Emb. Legal	Lei nº 14.133/2021 art. 75 inc. II.
Origem	1 - Origem nacional	Data Entrega	03/09/2025	Local Entrega	RIO DE JANEIRO
Processo	0001.0067539.2024-60	UF	Rio de Janeiro	Município	Rio de Janeiro

Itens			
Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
Material de Consumo	10 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		9.053,30

Cronograma			
Setembro	9.053,30		

Saldo Dotação			
Créd. Disp.	Indisponível antes NE	Valor NE	Saldo após NE
15.337.795,74	Pré-Empenhado 0,00	0,00	9.053,30
	Bloqueado 0,00	0,00	15.328.742,44

Observação	

Produtos				
Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
01	1	UNIDADE	9.053,30	9.053,30
Descrição	Contratação de sociedade empresária especializada no fornecimento, com instalação, de 01 (um) interfone de comunicação com os elevadores da marca THYSSENKRUPP, a ser instalado na recepção do prédio do CRAAI Niterói, situado na Rua Coronel Gomes Machado, 196, Niterói, Rio de Janeiro.			

11-set-2025

Renato Luis Paulino Gomes

Renato Luis Paulino Gomes (11-set-2025 16:43:05 ADT)

Antonio Almedio Da Silva

Antonio Almedio Da Silva (11-set-2025 16:44:28 ADT)